



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 433, de 20 de setembro de 2011.

Acresce, para garantir a isonomia salarial com os guardas municipais, R\$ 100,00 (cem reais) aos salários do subcomandante e dos subinspetores da Guarda Municipal.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 13 de setembro de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido aos salários do subcomandante e dos subinspetores da Guarda Municipal, R\$ 100,00 (cem reais), de forma a garantir a isonomia com os guardas municipais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2011.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário